



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – DEC

TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010

**1. PREÂMBULO**

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal**, mediante Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender ao Tribunal, sendo regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

**1.3. DATA E HORÁRIO:**

a) Entrega dos envelopes até às 9 h do dia 04/10/10 no Protocolo Geral do Tribunal, situado na Rua José Camacho n. 585, Sala 001, andar térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

b) A abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" será às 9h 10min do dia 04/10/10 no mini-auditório da Sede deste Tribunal situado à Rua José Camacho n. 585, Sala 204, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevadores de passageiros a serem instalados no Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho e no novo Fórum da Comarca de Ariquemes, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.**

**3. DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 3361-55.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0043/2010.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas neste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente **deste Tribunal**.

4.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Edital correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Reestruturação do PJRO, Projeto Operacional: Reestruturação do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1526 – Edificar e Modernizar a Infraestrutura do Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 44.90.51 – Obras e Instalações, Subitem 92 – Instalação de Equipamentos e/ou Materiais Incorporáveis à Imóveis, conforme Nota de Crédito constante no processo licitatório.

5.2. O valor orçado para a presente licitação é de R\$ 267.172,75 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

## 6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Cada licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.2. Se a licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

6.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este comprovará por meio de documentos (ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante) capacidade para representar a licitante.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5. Os documentos que credenciam o representante poderão ser entregues dentro ou fora do ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO.

6.6. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

6.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) **SOLICITA** às licitantes que efetivamente se façam representadas nas sessões de abertura dos envelopes e que os representantes tenham poderes decisórios.

## 7. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO



### 7.1. Da entrega dos envelopes e do procedimento em geral

7.1.1. Impreterivelmente na data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar **2 (dois)** envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho. O 1º contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e o 2º a **PROPOSTA COMERCIAL**.

7.1.2. Os envelopes deverão ter a seguinte subscrição:

#### ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo 3361-55.2010.8.22.1111 – Tomada de Preços 001/2010  
Razão Social: \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo 3361-55.2010.8.22.1111 – Tomada de Preços 001/2010  
Razão Social: \_\_\_\_\_

7.1.3. Os envelopes referentes a documentação e proposta deverão ser entregues no endereço especificado no preâmbulo deste Edital e será permitida tolerância de 10 (dez) minutos de espera para o recebimento destes.

7.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.5. Os envelopes que forem entregues após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão abertos, permanecendo com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) para devolução às interessadas. **Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horários aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta licitação.**

7.1.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos ou apresentados por fac-símile ou telegrama. Não será admitida também qualquer outra forma de apresentação dos documentos e/ou propostas que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.1.7. Se no dia indicado para o recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

7.1.8. As licitantes que queiram enviar os envelopes de habilitação e proposta comercial via correios, ou outro meio similar, deverão juntar os dois envelopes descritos no subitem 7.1.1 deste Edital, devidamente fechados e rubricados no fecho, de acordo com o subitem 7.1.2 deste Edital, em um único envelope maior, endereçado ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/TJRO)** no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste envelope maior deverá constar a modalidade e o número desta licitação.

7.1.9. Para os casos descritos no subitem anterior, o Tribunal não se responsabilizará por eventuais atrasos ocasionados por qualquer motivo na entrega por parte dos correios, ou outro meio similar, nem tampouco por extravios decorrentes do transporte ou equívoco de endereço. A licitante deverá certificar-se de que o prazo compreendido entre a data da postagem e a data de recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) atenderá a data e hora limite previstas para recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste Edital.

7.1.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação.

7.1.11. A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.12. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.



7.1.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.1.14. Todos os documentos e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

7.1.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO).

7.1.16. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.1.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

7.1.18. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

## 7.2. Do envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.2.2. Na fase de habilitação serão analisadas a quantidade e forma dos documentos apresentados, o conteúdo, a vigência e a veracidade destes relativos à licitante.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) efetuará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para comprovar a regularidade do cadastramento das participantes da presente licitação, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, a qual ficará apensa aos autos.

7.2.4. Para o cumprimento às demais exigências de habilitação, as licitantes inscritas no **SICAF** deverão apresentar os seguintes documentos no **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) **Certidão de Registro e Quitação** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;
- e) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico que será o responsável técnico pela execução do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;
- f) **Certidão de Acervo(s) Técnico(s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico** da licitante, indicado na alínea "e" deste subitem, comprovando execução anterior de instalação de elevador de passageiros;

g) **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico indicado na alínea "e" deste subitem. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela



R

legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **O profissional indicado pela empresa (Engenheiro Civil ou Mecânico) somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;**

h) **Declaração do Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico**, indicado na alínea “e” deste subitem, aceitando o exercício da função de responsável técnico pela execução do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

i) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, comprovando os índices exigidos conforme item 2.1.1 do **ANEXO IV** deste Edital. Se qualquer dos índices não atingir quociente igual ou superior a 1 (um), a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (Lei n. 8.666/93, art. 31, § 3º), **sob pena de inabilitação**. O Balanço deverá ser assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão; e

k) **os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.**

7.2.4.1. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar no ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos mencionados **nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 7.2.4** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

**7.2.4.2. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO IV deste Edital.**

7.2.4.3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 7.2.4 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

7.2.4.3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e



b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

7.2.4.3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.4.3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 7.2.4.3.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

7.2.4.3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.2.4.3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.4.3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.**

**7.2.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.2.6. As **certidões obtidas via internet** estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.2.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.**

7.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



**7.2.9. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.** Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

7.2.10. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar da execução objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

**7.2.10.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante (Engenheiro Civil ou Mecânico) deverá ser o responsável técnico pela apresentação do Projeto Executivo dos elevadores.**

7.2.11. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta Comercial", devidamente fechados.

7.2.12. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

7.2.13. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) para abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

7.2.14. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, será inhabilitada:

- a) a licitante que estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) a licitante cuja documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

7.2.15. Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das ME's ou EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. A não regularização da respectiva documentação implicará decadência do direito à contratação, observando-se o previsto nos subitens 7.2.4.3.2. a 7.2.4.3.2.2, em consonância com os arts. 42 e 43 da LC n. 123/2006.

7.2.16. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) divulgará o resultado do julgamento da fase de habilitação, conforme subitem 7.4.13 deste Edital, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

7.2.17. As licitantes serão convocadas a comparecer à sessão pública, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.2.18. A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.2.19. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:

- a) se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, registrada em ata ou formalizada por escrito;
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; e
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

### **7.3. Do envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1. Dentro do **ENVELOPE 2** deverá ser apresentada a **PROPOSTA COMERCIAL** devidamente datilografada ou digitada, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da licitante, escrita em português, redigida com



clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, **e conter expressamente:**

a) **Preço unitário e total** para cada item do lote, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente;

b) **prazo de validade** da proposta comercial, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido. Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

7.3.2. Para a elaboração do preço deverá a licitante observar cuidadosamente todas as peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Edital, todas as responsabilidades e comprometimentos decorrentes da execução do contrato, bem como os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

**7.3.2.1. Conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, nos preços propostos não devem ser computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.**

7.3.3. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração pela execução do serviço, devendo ser os praticados na data da abertura da proposta.

7.3.4. Em caso de divergência entre as informações do projeto e especificações, predominam, em ordem, as especificações sobre os detalhes e estes sobre os desenhos de maior escala.

7.3.5. O Modelo de Apresentação de Proposta, parte integrante deste Edital, poderá ser retirado por meio de cópia eletrônica junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO).

7.3.6. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) **SOLICITA** às licitantes que disponibilizem a Proposta Comercial em **disquete (s) ou CD-R** para agilizar o procedimento de julgamento. Observamos que o não atendimento da solicitação não se constituirá em motivo para desclassificação.

7.3.7. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

7.3.8. A análise do mérito das propostas das licitantes habilitadas será realizada em recinto fechado, restringindo-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), com observância dos seguintes procedimentos:

a) o julgamento final desta licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação das propostas;

b) serão analisados e conferidos os quantitativos, preços e a exeqüibilidade das propostas; e

c) após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços, destacando-se o valor global de cada proposta.

#### **7.4. Do critério de julgamento das propostas comerciais**

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.4.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações deste Edital e seus Anexos, os requisitos de qualidade previstos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

7.4.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.4.4. Quando constatadas, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), divergências de valores nas propostas apresentadas, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) para divergência entre os preços unitários e os totais (**ANEXO I** deste Edital), prevalecerão os primeiros.

7.4.5. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda preços ou vantagens baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4.5.1. Será considerada manifestamente inexeqüível, a proposta que apresente, nos termos do art. 48, § 1º da Lei n. 8.666/93, valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

7.4.5.2. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem anterior será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.1 deste Edital, igual à diferença entre o menor valor resultante do subitem anterior e o valor correspondente à proposta.

7.4.5.3. Será considerada como de valor excessivo a proposta cujo preço ultrapasse o valor de R\$ 267.172,75 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada por este Tribunal.

7.4.6. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.4.7. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.8. No processo de análise das propostas apresentadas, o não atendimento aos requisitos mínimos discriminados neste Edital, constitui fundamento para desclassificação das propostas.

7.4.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, **sob pena de preclusão**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) no caso de não-contratação (ou de hipótese que conduza à não-contratação) da microempresa ou empresa de pequeno porte a que se refere a alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4.9.1 deste Edital, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11. Não sendo caso de aplicação do previsto neste Edital quanto à preferência de contratação para ME ou EPP, na hipótese de **empate** entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme prevê o art. 45, § 2º da Lei n. 8.666/93.

7.4.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

7.4.13. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

### 7.5. Do recurso

7.5.1. Às licitantes é assegurado o direito de petição, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

7.5.2. Interposto o Recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.3. Findo o prazo do subitem anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.4. O recurso proferido contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

7.5.5. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

7.5.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

7.5.7. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

### 8. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.



8.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

8.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

8.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

8.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

8.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

8.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

8.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

8.10. Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução do contrato.

## 9. DO CONTRATO

### 9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do contrato

9.1.1. Depois de desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital e classificadas as demais propostas apresentadas, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o julgamento e/ou julgado os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) adjudicará a licitação a classificada em primeiro lugar no julgamento das propostas, em despacho nos autos do processo de licitação.



9.1.2. Adjudicada esta licitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), os autos do processo de licitação será remetido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal, para fins de deliberação quanto a homologação, revogação ou nulidade.

9.1.3. A adjudicatária, após a adjudicação e homologação, dentro do prazo previsto para a contratação, será notificada pela Administração para celebrar o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme previsto no art. 64 da Lei n. 8.666/93. Caso seja necessária a remessa do contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução devidamente assinado pela Contratada será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo representante da licitante.

9.1.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, além daquelas previstas no item 11 (Das Penalidades) deste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 81 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.1.5. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, é facultado ao Tribunal, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a prazos e preços ou ainda revogar a licitação.

**9.1.6. O procedimento licitatório somente poderá ser revogado em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

9.1.7. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

- a) seu poder para assinatura de contratos em nome da licitante, através de documento legal;
- b) atendimento ao subitem 7.2.7 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos);
- c) conforme o caso, atendimento ao subitem 7.4.5.2 deste Edital (prestação de garantia adicional); e
- d) visto junto ao CREA do Estado de Rondônia, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.66, em consonância com a Resolução n. 336, de 27.10.89, do CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem.

## **9.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão contratual**

9.2.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irrealizável.

9.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;
- b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e
- c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.



9.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **9.3. Da vigência do contrato**

9.3.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

### **10.1. Dos prazos**

10.1.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de até **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO).

10.1.1.1. O prazo de solicitações de adequações de obras civis é de até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato, sob pena da contratada arcar com tais adequações.

10.1.1.2. O prazo de entrega do Projeto Executivo do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será de até **60 (sessenta)** dias consecutivos do recebimento da "Ordem de Serviço", pela Contratada.

10.1.1.3. O prazo de entrega dos materiais para a instalação do objeto desta licitação será de até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos do recebimento do Projeto Executivo, pelo Tribunal.

10.1.1.4. O prazo de entrega dos elevadores instalados e em perfeito funcionamento, será de até **60 (sessenta)** dias consecutivos do recebimento dos materiais para a instalação do objeto desta licitação, pelo Tribunal.

10.1.2. A execução se dará em três etapas, sendo procedidas as seguintes medições:

- a) 1ª MEDIÇÃO: 60º dia consecutivo ao recebimento da "Ordem de Serviço" pela Contratada;
- b) 2ª MEDIÇÃO: 120º dia consecutivo à primeira medição; e
- c) 3ª MEDIÇÃO: 60º dia consecutivo à segunda medição.

### **10.2. Das adequações de obras civis**

10.2.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, informar todas as obras civis necessárias à instalação do elevador. Por sua vez, este Tribunal efetuará tais adequações, e ao término, solicitará vistoria por parte da contratada, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar as adequações ou informar defeitos e/ou vícios que deverão ser sanados pelo Tribunal. Após estes prazos, o Tribunal se exime de qualquer ônus referente à adequações necessárias à instalação dos elevadores.

### **10.3. Das obrigações da Contratada**

10.3.1. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Edital, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como da fabricação dos mesmos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal.

10.3.2. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do material, objeto deste Edital.

10.3.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

10.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, nas dependências dos prédios do Tribunal.



10.3.5. Executar diretamente o contrato, objeto deste Edital, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com a aprovação prévia do Tribunal.

10.3.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subempreitada.

10.3.7. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

10.3.8. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

10.3.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

10.3.10. Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto do contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.

10.3.11. Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução do contrato.

10.3.12. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local de execução do contrato.

10.3.13. Responsabilizar-se pela elaboração e apresentação do Projeto Executivo, o qual deverá contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do objeto desta licitação, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.3.14. Responsabilizar-se pela sinalização adequada do local de trabalho de acordo com as Normas e Segurança vigentes.

#### **10.4. Das obrigações do Tribunal**

10.4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do Tribunal:

10.4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.

10.4.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

#### **10.5. Do gestor e dos fiscais do contrato**

10.5.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJe n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste Contrato será procedido pelo Gestor, subsidiado pelos Fiscais, todos profissionais do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, a seguir indicados:

a) **Gestor:** Engenheiro Eletrônico Taciano Madeiro Nogueira; e

b) **Fiscais:** Corpo Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

10.5.2. Toda e qualquer dúvida sobre a execução dos projetos e especificações poderão ser sanadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato através dos fones: (069) 3217-1370/1371/1374/1378 e 1391.

10.5.3. O exercício da fiscalização pelo Tribunal, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.



## 10.6. Do recebimento do objeto

10.6.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 73, I, "a" da Lei n. 8.666/93.

10.6.2. A contar da data do recebimento provisório, o Tribunal terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 c/c com os art. 73, I, "b" da Lei n. 8.666/93. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto desta licitação não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

b) Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto desta licitação aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto desta licitação ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o Tribunal não poderá impor a execução correta do objeto desta licitação à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

10.6.4. O objeto desta licitação será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 10.6.2 deste Edital não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o Tribunal, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto desta licitação, conforme disposto no art. 73, § 4º da Lei n. 8.666/93.

10.6.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto desta licitação.

10.6.6. A Contratada se obrigará a emitir, em favor do Tribunal, o correspondente TERMO DE GARANTIA dos elevadores, pelo prazo de no mínimo **1 (um) ano**, contado a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Havendo recusa da licitante vencedora em apresentar a garantia e/ou assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

11.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a obrigação de complementação ou substituição da garantia mencionada no subitem 8.5 deste Edital.

11.2. O atraso injustificado na **execução de cada etapa do objeto desta licitação** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **execução**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.7 deste Edital.



11.3. A Contratada ficará sujeita ainda à multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Edital, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

11.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **execução do objeto desta licitação**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto sem a **execução do objeto desta licitação**, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para a **execução**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.6. A **execução do objeto desta licitação** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 11.2 deste Edital.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

12.1. Qualquer **cidadão** ou **licitante** poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O **cidadão**, por escrito, deverá **protocolar** seu pedido de impugnação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

12.2.1. A impugnação, realizada pelo cidadão, será julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º da Lei n. 8.666/93.

12.3. **A licitante**, por escrito, deverá **protocolar** seu pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), no endereço mencionado no subitem 12.2 deste Edital.

12.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.



12.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente a etapa executada, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.2.1. Será efetuado o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a entrega do Projeto Executivo acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando o subitem 10.1.1.2 deste Edital (fatura/nota fiscal de prestação de serviço).

13.2.2. Será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após a entrega dos materiais para a instalação do objeto desta licitação, observando o subitem 10.1.1.3 deste Edital (fatura/nota fiscal de fornecimento do equipamento).

13.2.3. Será efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a entrega dos elevadores instalados e em perfeito funcionamento, observando o subitem 10.1.1.4 deste Edital (fatura/nota fiscal de prestação de serviço).

13.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

13.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.



14.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação do empenho ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), a qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, observando-se o previsto no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

14.11. Os valores correspondentes aos acréscimos ou supressões serão calculados com base nos preços unitários constantes na planilha de preços ou, na falta destes, tendo por base os preços unitários praticados no mercado, apurado pelo gestor do Contrato e somados ou subtraídos ao preço global do futuro Contrato.

14.12. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações e das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente **adendo** a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo facultado, conforme o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), que decidirá com base na legislação em vigor.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.15. A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) encontra-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares**, na Sede deste Tribunal, situado na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, no horário das 7h às 14h, pelo fone: (0xx69) 3217-1373, fax: (0xx69) 3217-1372, ou pelo e-mail: [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br). A Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por esta Comissão em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.16. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) nos horários e endereço acima especificados, sem ônus para o Tribunal, mediante requisição, em meio eletrônico, para tanto a licitante deverá portar disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

14.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta comercial;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de indicação de pessoal técnico;



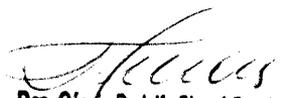
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/DEC  
Fls. 408

- c) ANEXO III - Modelo de declaração do Engenheiro Civil ou Mecânico;
- d) ANEXO IV - Exigências para Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e
- i) ANEXO IX – Projeto Básico.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2010.

  
Des. Cassio Rodolfo Starzi Guedes  
Presidente



## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010**, a ser realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2010, às \_\_\_\_\_ horas. Processo 3361-55.2010.8.22.1111.

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Fax/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevadores de passageiros a serem instalados no Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho e no novo Fórum da Comarca de Ariquemes, nos termos do Edital em epígrafe.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos (não inferior a 60 dias), contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DO ITEM (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1.1	Fornecimento e instalação de elevador para Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho-RO	cj	1	85.812,07		
	1.2	Fornecimento e instalação de elevadores para o Fórum da Comarca de Ariquemes-RO	cj	2	90.680,34		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>							

### ESPECIFICAÇÃO DOS ELEVADORES

**1. O ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO DEVE OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

**CAIXA DO ELEVADOR (dimensões atuais):**

- Largura: 1,65m;
- Profundidade: 1,80m;
- Fosso: 1,10m;
- Última altura: 4,5m; e
- Altura livre: 2,10m.

Ressaltamos que tais dimensões da Caixa do Elevador estão exatas e perfeitamente no esquadro, entretanto, alterações nestas medidas serão permitidas desde que solicitadas até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena da contratada arcar com os custos destas alterações.

**GERAIS:**

- Capacidade de no mínimo 08 passageiros ou carga mínima de 600 kg;
- Velocidade mínima de 1,0m/s;
- Atender 03 paradas (térreo, 1º e 2º);
- Não possuir casa de máquinas (os prédios não possuem casa de máquinas);
- Percurso total de 6,83m (seis metros e oitenta e três centímetros);



- 1 entrada, sempre do mesmo lado;
- Sinalização sobre as portas em todos os andares com display LCD indicando pavimento e sentido, com acabamento em aço inox escovado;
- Botoeiras eletrônicas instaladas em todos os andares, com botões iluminados e acabamento em aço inox escovado ou material similar;
- Painel indicador de posição na botoeira ou acima da porta do elevador, em todos os pavimentos, com display de led gráfico ou matricial;
- Sistema automático de descida e parada no pavimento térreo;
- Abertura de portas quando da falta de energia elétrica, no andar mais próximo;
- Fonte de luz de emergência que garanta o funcionamento da iluminação e do sistema de alarme e comunicação quando da falta de energia;
- Sistema de emergência;
- Estacionamento preferencial após o término do tempo programado no pavimento térreo;
- Filtro antipoluição eletromagnética;
- "Voz digital" que indica, através de indicação sonora de voz, o andar em que a cabina estará parando;
- Máquina de tração sem engrenagem, com pólos de ímãs permanentes, a fim de reduzir o consumo de energia; e
- Sistema de tração através de cintas de aço revestidas por poliuretano, sem necessidade de lubrificação, uma vez que o prédio não possui espaço para instalação de casa de máquinas. Estas cintas deverão ser monitoradas por sensores que indiquem o seu nível de desgaste e antecipem a necessidade de sua substituição pelo menos com 6 meses de antecedência a esta necessidade.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO:

- Controle VVVF, acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência;
- Quadro de comando deverá ser instalado no último pavimento;
- Alimentação fornecida pelo Contratante: 220/127V<sub>ac</sub>;
- Iluminação deverá ser em 220V<sub>ac</sub> ou 127V<sub>ac</sub>;
- Motor poderá ser alimentado em 220V<sub>ac</sub>; e
- Central telefônica com sistema de comunicação interligando a cabina, painel de comando e portaria com viva voz.

#### CABINE:

- Área interna mínima de 1,54m<sup>2</sup>, com largura mínima de 1,1m e profundidade mínima de 1,4m;
- Altura interna mínima de 2,20m;
- Porta automática de abertura lateral com no **mínimo 80 cm de PASSAGEM LIVRE** para acesso de PPD's, com réguas eletrônicas de sensor infravermelho para fins de segurança;
- Portas e marcos dos pavimentos em aço inox escovado e apoio metálico de soleira;
- Painel de operação da cabina em aço escovado, com botões micro movimento ou similar, iluminado e com leitura em braile;
- Indicador de Posição na Cabine em display LCD, informando além do pavimento, a data e hora;
- Dispositivo de segurança contra excesso de peso;
- Iluminação indireta através de lâmpadas fluorescentes;
- Guarda-corpo em aço escovado no painel do fundo;
- Piso revestido em granito polido;
- Painéis e portas da cabina em aço inox escovado; e
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

## 2. OS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARIQUEMES DEVEM OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

#### CAIXA DO ELEVADOR (para ambos os elevadores):

- Largura: 1,70m;
- Profundidade: 2,00m;
- Fosso: 1,50m;
- Última altura: 4,48m;
- Altura livre: 2,10m; e
- Alterações nestas medidas serão permitidas desde que solicitadas até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena da contratada arcar com os custos destas alterações.



#### GERAIS:

- Capacidade de no mínimo de 08 passageiros ou carga mínima de 600 kg;
- Velocidade mínima de 1,0m/s;
- Atender 4 paradas (térreo, 1º, 2º e cobertura);
- Não possuir casa de máquinas (os prédios não possuem casa de máquinas);
- Percurso total de 12,775m (doze metros e setecentos e setenta e cinco milímetros);
- 1 entrada, sempre do mesmo lado;
- Sinalização sobre as portas em todos os andares com display LCD indicando pavimento e sentido, com acabamento em aço inox escovado;
- Botoeiras eletrônicas instaladas em todos os andares, com botões iluminados e acabamento em aço inox escovado ou material similar;
- Painel indicador de posição na botoeira ou acima da porta do elevador, em todos os pavimentos, com display de led gráfico ou matricial;
- Sistema automático de descida e parada no pavimento térreo;
- Abertura de portas quando da falta de energia elétrica, no andar mais próximo;
- Fonte de luz de emergência que garanta o funcionamento da iluminação e do sistema de alarme e comunicação quando da falta de energia;
- Sistema de emergência;
- Estacionamento preferencial após o término do tempo programado no pavimento térreo;
- Filtro antipoluição eletromagnética;
- “Voz digital” que indica, através de indicação sonora de voz, o andar em que a cabina estará parando;
- Máquina de tração sem engrenagem, com pólos de ímãs permanentes, a fim de reduzir o consumo de energia; e
- Sistema de tração através de cintas de aço revestidas por poliuretano, sem necessidade de lubrificação, uma vez que o prédio não possui espaço para instalação de casa de máquinas. Estas cintas deverão ser monitoradas por sensores que indiquem o seu nível de desgaste e antecipem a necessidade de sua substituição pelo menos com 6 meses de antecedência a esta necessidade.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO:

- Controle VVVF, acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência;
- Quadro de comando deverá ser instalado no último pavimento;
- Alimentação fornecida pelo Contratante: 220/127V<sub>ac</sub>;
- Iluminação deverá ser em 220V<sub>ac</sub> ou 127V<sub>ac</sub>;
- Motor poderá ser alimentado em 220V<sub>ac</sub>; e
- Central telefônica com sistema de comunicação interligando a cabina, painel de comando e portaria com viva voz.

#### CABINE:

- Área interna mínima de 1,54m<sup>2</sup>, com largura mínima de 1,1m e profundidade mínima de 1,4m;
- Altura interna mínima de 2,20m;
- Porta automática de abertura lateral com no **mínimo 80 cm de PASSAGEM LIVRE** para acesso de PPD's, com réguas eletrônicas de sensor infravermelho para fins de segurança;
- Portas e marcos dos pavimentos em aço inox escovado e apoio metálico de soleira;
- Painel de operação da cabina em aço escovado, com botões micro movimento ou similar, iluminado e com leitura em braile para os pavimentos, além de botão abre/fecha porta, interfone e sirene;
- Indicador de Posição na Cabine em display LCD, informando além do pavimento, a data e hora;
- Dispositivo de segurança contra excesso de peso;
- Iluminação indireta através de lâmpadas fluorescentes;
- Guarda-corpo em aço escovado no painel do fundo;
- Piso revestido em granito polido;
- Painéis e portas da cabina em aço inox escovado; e
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

#### OBSERVAÇÕES:

- Conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, nos preços propostos não devem ser computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/DEC  
Fls. 413

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

**- A proposta deverá ser elaborada com base na legislação vigente e a empresa observará seu enquadramento legal.**

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010 - PROCESSO n. 3361-55.2010.8.22.1111

Em atendimento ao subitem 7.2.4, alínea "e" do referido Edital, declaro que o profissional a seguir faz parte do quadro desta empresa e será o responsável técnico pela execução do serviço objeto da licitação.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CREA
	ENGENHEIRO CIVIL OU MECÂNICO	

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

RG:  
CPF:



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL OU MECÂNICO

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010 - PROCESSO n. 3361-55.2010.8.22.1111

Declaro, em atendimento à exigência do subitem 7.2.4 alínea "h" do Edital em referência, que aceito a função de responsável técnico pela execução do serviço provenientes da licitação Tomada de Preços n. 001/2010 junto a empresa ----- *nome da licitante* ----- . Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Engenheiro Civil ou Mecânico*  
CREA n.  
CPF:



## ANEXO IV

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **7.2.4** deste Edital, conforme cada caso.
2. Para as empresas **NÃO** cadastradas e/ou com cadastramento vencido no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada, encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
  - a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante;
  - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS e INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital; ✓
  - j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - k) **Certidão de registro e Quitação** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;
  - l) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico que será o responsável técnico pela execução do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;
  - m) **Certidão de Acervo(s) Técnico(s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico** da licitante, indicado na alínea "l" deste item, comprovando execução anterior de instalação de elevador de passageiros;
  - n) **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico indicado na alínea "l" deste item. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para o dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia



em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **O profissional indicado pela empresa (Engenheiro Civil ou Mecânico) somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;**

o) **Declaração do Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico**, indicado na alínea "I" deste item, aceitando o exercício da função de responsável técnico pela execução do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

p) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação; e

q) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

#### 2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. *Índice de Liquidez Corrente:* Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. *Índice de Liquidez Geral:* Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. *Índice de Solvência Geral:* Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$



1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010 - PROCESSO n. 3361-55.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração  
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010 - PROCESSO n. 3361-55.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010 - PROCESSO n. 3361-55.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as penas da  
lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA-ME ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de  
Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º  
(caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da  
referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE ELEVADORES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E

\_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, RG n. 151.814 SSP/RO, CPF n. 113.403.712-00 (Portaria n. 0954/2010-PR - TJRO), **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)** e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital da **Tomada de Preços n. 001/2010 - CPL/TJRO**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0003361-55.2010.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Este Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de elevadores de passageiros a serem instalados no Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho e no novo Fórum da Comarca de Ariquemes, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

**1.2.** Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da alínea "a", inciso VIII, do art. 6º da Lei n. 8.666/93.

### DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO – CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA, expedida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (**DEA**) do CONTRATANTE.

**4.1.1.** O prazo de solicitações de adequações de obras civis é de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, sob pena de a CONTRATADA arcar com tais adequações.

**4.1.2.** O prazo de entrega do Projeto Executivo do objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** do recebimento da "Ordem de Serviço", pela CONTRATADA.

**4.1.3.** O prazo de entrega dos materiais para a instalação do objeto deste Contrato será de **até 120 (cento e vinte) dias consecutivos** do recebimento do Projeto Executivo, pelo CONTRATANTE.

**4.1.4.** O prazo de entrega dos elevadores instalados e em perfeito funcionamento, será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos** do recebimento dos materiais para a instalação do objeto deste Contrato, pelo CONTRATANTE.

**4.2.** A execução se dará em três etapas, sendo procedidas as seguintes medições:

a) **1ª MEDIÇÃO:** 60º dia consecutivo ao recebimento da "Ordem de Serviço" pela CONTRATADA;

b) **2ª MEDIÇÃO:** 120º dia consecutivo à primeira medição;

c) **3ª MEDIÇÃO:** 60º dia consecutivo à segunda medição.

### **4.3. Das adequações de obras civis**

**4.3.1.** Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, informar todas as obras civis necessárias à instalação do elevador. Por sua vez, o CONTRATANTE efetuará tais adequações, e ao término, solicitará vistoria por parte da CONTRATADA, que terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para aceitar as adequações ou informar defeitos e/ou vícios que deverão ser sanados pelo CONTRATANTE. Após estes prazos, o CONTRATANTE se exime de qualquer ônus referente à adequações necessárias à instalação dos elevadores.

**4.4.** Os prazos de que trata esta Cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e formas aludidas no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

### DO VALOR - CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.1.** O valor constante no item anterior é irrevogável durante o prazo de vigência deste Contrato.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, observando-se o previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

**5.3.** Os valores correspondentes aos acréscimos ou supressões serão calculados com base nos preços unitários constantes na planilha de preços ou, na falta destes, tendo por base os preços unitários praticados no mercado, apurado pelo Gestor deste Contrato e somados ou subtraídos ao valor total deste Contrato.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Reestruturação do PJRO, Projeto Operacional: Reestruturação do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1526 - Edificar e Modernizar a Infraestrutura do Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 44.90.51 - Obras e Instalações, Subitem 92 - Instalação de Equipamentos e/ou Materiais Incorporáveis a Imóveis, **Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_.**

### DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente à etapa executada, devidamente certificada pelo Gestor deste Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

**7.2.1.** Será efetuado o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato após a entrega do Projeto Executivo acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando o item 4.1.2 deste Contrato (fatura/nota fiscal de prestação de serviço).



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**7.2.2.** Será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato após a entrega dos materiais para a instalação do objeto deste Contrato, observando o item 4.1.3 deste Contrato (fatura/nota fiscal de fornecimento do equipamento).

**7.2.3.** Será efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato após a entrega dos elevadores instalados e em perfeito funcionamento, observando o item 4.1.4 deste Contrato (fatura/nota fiscal de prestação de serviço).

**7.3.** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

**7.4.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	<b>I =</b> <b>0,00016438</b>
---------------------	-------------------------	---------------------------------

**Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.**

### DO GESTOR E DOS FISCAIS DESTES CONTRATOS - CLÁUSULA OITAVA

**8.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução TJRO n. 001/2009-PR (DJe n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste Contrato será procedido pelo Gestor, subsidiado pelos Fiscais, todos profissionais do Departamento de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, a seguir indicados:

- a) **Gestor:** Engenheiro Eletrônico Taciano Madeiro Nogueira; e
- b) **Fiscais:** Corpo Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

**8.2.** Toda e qualquer dúvida sobre a execução dos projetos e especificações poderão ser sanadas pelo Gestor e Fiscais deste Contrato através dos fones: (069) 3217-1370/1371/1374/1378 e 1391.

**8.3.** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA NONA

**9.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 73, I, "a" da Lei n. 8.666/93.

**9.2.** A contar da data do recebimento provisório, o CONTRATANTE terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 c/c com o art. 73, I, "b" da Lei n. 8.666/93. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo Gestor deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o CONTRATANTE procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o CONTRATANTE verificar que o objeto deste Contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a CONTRATADA, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

b) Se a CONTRATADA realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Contrato aos termos pactuados, o Gestor deste Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral deste Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, o CONTRATANTE não poderá impor a execução correta do objeto deste Contrato à CONTRATADA, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

**9.4.** O objeto deste Contrato será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o item 9.2 deste Contrato não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o CONTRATANTE seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o CONTRATANTE, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Contrato, conforme disposto no art. 73, § 4º da Lei n. 8.666/93.

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional, pela execução do objeto deste Contrato.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**9.6.** A CONTRATADA se obrigará a emitir, em favor do CONTRATANTE, o correspondente TERMO DE GARANTIA dos elevadores, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data do seu recebimento definitivo.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

**10.3.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

**10.4.** A Administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato, conforme art. 76 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como da fabricação dos mesmos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE.

**11.2.** Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do material, objeto deste Contrato.

**11.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

**11.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, nas dependências dos prédios do CONTRATANTE.

**11.5.** Executar diretamente este Contrato, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com a aprovação prévia do CONTRATANTE.

**11.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subemprego.

**11.7.** Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) correspondentes a cada caso, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

**11.8.** Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução deste Contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**11.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

**11.10.** Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto deste Contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.

**11.11.** Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução deste Contrato.

**11.12.** Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução deste Contrato. O CONTRATANTE não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da CONTRATADA, porventura esquecidos ou deixados no local de execução deste Contrato.

**11.13.** Responsabilizar-se pela elaboração e apresentação do Projeto Executivo, o qual deverá contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do objeto deste Contrato, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**11.14.** Responsabilizar-se pela sinalização adequada do local de trabalho de acordo com as Normas e Segurança vigentes.

**11.15.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

### **DA GARANTIA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 8.1 a 8.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**12.2.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

**12.2.1.** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**12.2.2.** Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

**12.3.** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**12.4.** No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

**12.4.1.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

**12.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**12.6.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução deste Contrato.

### **DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** O atraso injustificado na execução de cada etapa do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a execução. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 13.6 deste Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA ficará sujeita ainda à multa de 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou do EDITAL, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

**13.3.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**13.4.** Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 13.6 deste Contrato.

**13.5.** A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da respectiva multa prevista no item 13.1 deste Contrato.

**13.6.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**13.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**13.8.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**13.9.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**13.10.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**13.11.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

**15.1.1.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

**DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

**DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Gestor deste Contrato

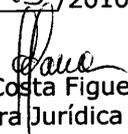
Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VISTO:

Em 13 / 09 / 2010.

  
Lana Jussara Costa Figueiredo  
Consultora Jurídica



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TJ/RO  
FL. 394

## PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DE  
PASSAGEIROS, A SEREM INSTALADOS NO FÓRUM  
CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO E NO NOVO  
FÓRUM DA COMARCA DE ARIQUEMES.**

Elaboração:  
Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO)

Porto Velho, Agosto de 2010.



## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei n. 8.666/93 e objetivando definir as diretrizes orientadoras gerais e detalhar o objeto a ser contratado, de acordo com as especificações, este Projeto Básico visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 3 elevadores de passageiros.

## 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevadores de passageiros, a serem instalados no Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho e no novo Fórum da Comarca de Ariquemes.

## 3. OBJETIVO

3.1 O projeto visa atender aos servidores e público em geral que utilizam o Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho e utilizarão o novo Fórum da Comarca de Ariquemes.

3.2 Ainda, a atender às novas exigências do Conselho Nacional de Justiça - CNJ de acesso aos portadores de necessidades especiais, tendo em vista que ambos os prédios possuem diversos pavimentos.

## 4. JUSTIFICATIVAS

4.1 Considerando que o processo de reforma do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho onde estava contemplado o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador, e que tal processo foi cancelado sem a entrega do referido objeto, mas com as obras civis necessárias.

4.2 Considerando que o novo Fórum da Comarca de Ariquemes foi licitado sem equipamentos, com a finalidade de redução de custos, e que este prevê a instalação de 2 (dois) elevadores.

4.3 Considerando a exigência do CNJ em todos os Tribunais para adequarem seus prédios para acessibilidade.

4.4 Tem-se a necessidade de aquisição de elevadores para os prédios supracitados, vez que possuem diversos pavimentos.

## 5. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES

**5.1 Fórum Criminal Des. Fouad Darwich Zacharias – 1 elevador**  
Rua Rogério Weber, 1928 - Praça Mal. Deodoro – Centro – Porto Velho – RO  
Telefone: (69) 3217.1207  
No ANEXO I, apresenta-se os cortes verticais e planta baixa do fórum

**5.2 Fórum de Ariquemes – 2 elevadores**  
Av. Pres. Juscelino Kubischek, quadra 6 Lote 4 – Centro – Ariquemes – RO  
Telefone: (69) 3535.2493  
No ANEXO II, apresenta-se os cortes verticais e planta baixa do fórum.

R

## 6. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

6.1 O certame licitatório será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6.2 As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da realização do objeto deste Projeto Básico correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Reestruturação do PJRO, Projeto Operacional: Reestruturação do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1526 – Edificar e Modernizar a Infraestrutura do Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 44.90.51 – Obras e Instalações, Subitem 92 – Instalação de Equipamentos e/ou Materiais Incorporáveis à Imóveis.

7.2 O valor orçado para a presente licitação é de **R\$ 267.172,75 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

## 8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 Fornecimento e instalação de 1 (um) elevador para o prédio do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho, conforme especificações abaixo:

- **CAIXA DO ELEVADOR (dimensões atuais):**

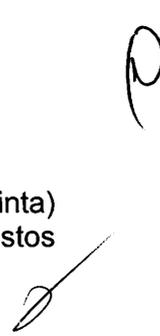
- Largura: 1,65m;
- Profundidade: 1,80m;
- Fosso: 1,10m;
- Última altura: 4,5m; e
- Altura livre: 2,10m.
- Ressaltamos que tais dimensões da Caixa do Elevador estão exatas e perfeitamente no esquadro, entretanto, alterações nestas medidas serão permitidas desde que solicitadas até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena da empresa arcar com os custos destas alterações.

- **GERAIS:**

- Capacidade de no mínimo 08 passageiros ou carga mínima de 600 kg;
- Velocidade mínima de 1,0m/s;
- Atender 03 paradas (térreo, 1º e 2º);
- Não possuir casa de máquinas (os prédios não possuem casa de máquinas);
- Percurso total de 6,83m (seis metros e oitenta e três centímetros);
- 1 entrada, sempre do mesmo lado;
- Sinalização sobre as portas em todos os andares com display LCD indicando pavimento e sentido, com acabamento em aço inox escovado;
- Botoeiras eletrônicas instaladas em todos os andares, com botões iluminados e acabamento em aço inox escovado ou material similar;
- Painel indicador de posição na botoeira ou acima da porta do elevador, em todos os pavimentos, com display de led gráfico ou matricial;
- Sistema automático de descida e parada no pavimento térreo;
- Abertura de portas quando da falta de energia elétrica, no andar mais próximo;
- Fonte de luz de emergência que garanta o funcionamento da iluminação e do sistema de alarme e comunicação quando da falta de energia;
- Sistema de emergência;

- Estacionamento preferencial após o término do tempo programado no pavimento térreo;
- Filtro antipoluição eletromagnética;
- “Voz digital” que indica, através de indicação sonora de voz, o andar em que a cabina estará parando;
- Máquina de tração sem engrenagem, com pólos de ímãs permanentes, a fim de reduzir o consumo de energia; e
- Sistema de tração através de cintas de aço revestidas por poliuretano, sem necessidade de lubrificação, uma vez que o prédio não possui espaço para instalação de casa de máquinas. Estas cintas deverão ser monitoradas por sensores que indiquem o seu nível de desgaste e antecipem a necessidade de sua substituição pelo menos com 6 meses de antecedência a esta necessidade.
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO:**
  - Controle VVVF, acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência;
  - Quadro de comando deverá ser instalado no último pavimento;
  - Alimentação fornecida pelo Contratante: 220/127V<sub>ac</sub>;
  - Iluminação deverá ser em 220V<sub>ac</sub> ou 127V<sub>ac</sub>;
  - Motor poderá ser alimentado em 220V<sub>ac</sub>; e
  - Central telefônica com sistema de comunicação interligando a cabina, painel de comando e portaria com viva voz.
- **CABINE:**
  - Área interna mínima de 1,54m<sup>2</sup>, com largura mínima de 1,1m e profundidade mínima de 1,4m;
  - Altura interna mínima de 2,20m;
  - Porta automática de abertura lateral com no **mínimo 80 cm de PASSAGEM LIVRE** para acesso de PPD's, com réguas eletrônicas de sensor infravermelho para fins de segurança;
  - Portas e marcos dos pavimentos em aço inox escovado e apoio metálico de soleira;
  - Painel de operação da cabina em aço escovado, com botões micro movimento ou similar, iluminado e com leitura em braile;
  - Indicador de Posição na Cabine em display LCD, informando além do pavimento, a data e hora;
  - Dispositivo de segurança contra excesso de peso;
  - Iluminação indireta através de lâmpadas fluorescentes;
  - Guarda-corpo em aço escovado no painel do fundo;
  - Piso revestido em granito polido;
  - Painéis e portas da cabine em aço inox escovado; e
  - Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

**8.2 Fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores para o prédio do novo Fórum da Comarca de Ariquemes, conforme especificações abaixo:**

- **CAIXA DO ELEVADOR (para ambos os elevadores):**
    - Largura: 1,70m;
    - Profundidade: 2,00m;
    - Fosso: 1,50m;
    - Última altura: 4,48m;
    - Altura livre: 2,10m; e
    - Alterações nestas medidas serão permitidas desde que solicitadas até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena da empresa arcar com os custos
- 

destas alterações.

• **GERAIS:**

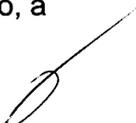
- Capacidade de no mínimo de 08 passageiros ou carga mínima de 600 kg;
- Velocidade mínima de 1,0m/s;
- Atender 4 paradas (térreo, 1º, 2º e cobertura);
- Não possuir casa de máquinas (os prédios não possuem casa de máquinas);
- Percurso total de 12,775m (doze metros e setecentos e setenta e cinco milímetros);
- 1 entrada, sempre do mesmo lado;
- Sinalização sobre as portas em todos os andares com display LCD indicando pavimento e sentido, com acabamento em aço inox escovado;
- Botoeiras eletrônicas instaladas em todos os andares, com botões iluminados e acabamento em aço inox escovado ou material similar;
- Painel indicador de posição na botoeira ou acima da porta do elevador, em todos os pavimentos, com display de led gráfico ou matricial;
- Sistema automático de descida e parada no pavimento térreo;
- Abertura de portas quando da falta de energia elétrica, no andar mais próximo;
- Fonte de luz de emergência que garanta o funcionamento da iluminação e do sistema de alarme e comunicação quando da falta de energia;
- Sistema de emergência;
- Estacionamento preferencial após o término do tempo programado no pavimento térreo;
- Filtro antipoluição eletromagnética;
- “Voz digital” que indica, através de indicação sonora de voz, o andar em que a cabina estará parando;
- Máquina de tração sem engrenagem, com pólos de ímãs permanentes, a fim de reduzir o consumo de energia; e
- Sistema de tração através de cintas de aço revestidas por poliuretano, sem necessidade de lubrificação, uma vez que o prédio não possui espaço para instalação de casa de máquinas. Estas cintas deverão ser monitoradas por sensores que indiquem o seu nível de desgaste e antecipem a necessidade de sua substituição pelo menos com 6 meses de antecedência a esta necessidade.

• **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO:**

- Controle VVVF, acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência;
- Quadro de comando deverá ser instalado no último pavimento;
- Alimentação fornecida pelo Contratante: 220/127V<sub>ac</sub>;
- Iluminação deverá ser em 220V<sub>ac</sub> ou 127V<sub>ac</sub>;
- Motor poderá ser alimentado em 220V<sub>ac</sub>; e
- Central telefônica com sistema de comunicação interligando a cabina, painel de comando e portaria com viva voz.

• **CABINE:**

- Área interna mínima de 1,54m<sup>2</sup>, com largura mínima de 1,1m e profundidade mínima de 1,4m;
- Altura interna mínima de 2,20m;
- Porta automática de abertura lateral com no **mínimo 80 cm de PASSAGEM LIVRE** para acesso de PPD's, com réguas eletrônicas de sensor infravermelho para fins de segurança;
- Portas e marcos dos pavimentos em aço inox escovado e apoio metálico de soleira;
- Painel de operação da cabina em aço escovado, com botões micro movimento ou similar, iluminado e com leitura em braille para os pavimentos, além de botão abre/fecha porta, interfone e sirene;
- Indicador de Posição na Cabine em display LCD, informando além do pavimento, a data e hora;

- Dispositivo de segurança contra excesso de peso;
- Iluminação indireta através de lâmpadas fluorescentes;
- Guarda-corpo em aço escovado no painel do fundo;
- Piso revestido em granito polido;
- Painéis e portas da cabine em aço inox escovado; e
- Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

**8.3** Não será aceita qualquer alteração das especificações exigidas, sem prévia análise do Setor de Engenharia e posterior autorização da Secretaria Administrativa deste Poder.

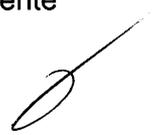
**8.4** Os serviços de fabricação, fornecimento e instalação do elevador deverão atender todas as Normativas aplicáveis à espécie.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1** A empresa licitante deverá encaminhar:

- a) **Certidão de Registro e Quitação** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos como INSS e FGTS;
- d) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico que será o responsável técnico pela execução do serviço;
- e) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Civil (com atribuição para o serviço) ou Mecânico** da licitante, comprovando execução anterior de instalação de elevador de passageiros;
- f) **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico que será o responsável pelo serviço. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **O profissional indicado pela empresa (Engenheiro Civil ou Mecânico) somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;**
- g) **Declaração do Engenheiro Civil (com atribuição para tal serviço) ou Mecânico**, aceitando o exercício da função de responsável técnico pela execução do serviço; e
- h) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Projeto Básico.

**9.2** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar dos serviços, objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente

P  


ou superior, desde que aprovada previamente pela administração.

**9.3 O profissional indicado pela empresa (engenheiro civil ou mecânico) deverá ser o responsável técnico pela apresentação do Projeto Executivo dos elevadores;**

## 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta comercial:

- a) **Preço unitário e total** para cada item do lote, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente, de acordo com o subitem 16.1 deste Projeto Básico; e
- b) O **prazo de validade** da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, o qual será contado da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**10.2** Para a elaboração do preço deverá a licitante observar cuidadosamente todas as peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Projeto Básico, todas as responsabilidades e comprometimentos decorrentes da execução do contrato, esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

**10.2.1** Conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, nos preços propostos não devem ser computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.

## 11. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

**11.1** Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora do Certame, deverá prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

**11.2** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

**11.3** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**11.4** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**11.5** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal;

**11.5.1** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**11.5.2** Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

**11.6** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**11.7** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**11.8** No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

**11.8.1** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

**11.9** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**11.10** Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução do contrato.

## **12. DO CONTRATO**

### **12.1 Da assinatura do contrato**

**12.1.1** Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

- a) comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- c) prestar garantia adicional quando for o caso; e
- d) visto junto ao CREA do Estado de Rondônia, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.66, em consonância com a Resolução n. 336, de 27.10.89, do CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem.

### **12.2 Da vigência do contrato**

**12.2.1** O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **12.3 Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão contratual**

**12.3.1** O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12.3.2** Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

**12.3.3** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

**12.3.4** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

### **13.1 Dos prazos**

**13.1.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de até **240 (Duzentos e quarenta)** dias consecutivos, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEAT/JRO).

**13.1.1.1** O prazo de solicitações de adequações de obras civis é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena da empresa arcar com tais adequações.

**13.1.1.2** O prazo de entrega do Projeto Executivo do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será de até **60 (sessenta)** dias consecutivos do recebimento da “Ordem de Serviço” pela Contratada.

**13.1.1.3** O prazo de entrega dos materiais para a instalação do objeto desta licitação será de até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos do recebimento do Projeto Executivo, pelo Tribunal.

**13.1.1.4** O prazo de entrega dos elevadores instalados e em perfeito funcionamento, será de até **60 (sessenta)** dias consecutivos do recebimento dos materiais para a instalação do objeto desta licitação, pelo Tribunal.

**13.1.2** A execução se dará em três etapas, sendo procedidas as seguintes medições:

a) **1ª MEDIÇÃO:** 60º dia consecutivo ao recebimento da “Ordem de Serviço”

- pela Contratada;
- b) 2ª MEDIÇÃO: 120º dia consecutivo à primeira medição; e
  - c) 3ª MEDIÇÃO: 60º dia consecutivo à segunda medição.

### **13.2 Das Adequações de obras civis**

**13.2.1** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, informar todas as obras civis necessárias à instalação do elevador. Por sua vez, este Poder efetuará tais adequações, e ao término, solicitará vistoria por parte da empresa contratada, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar as adequações ou informar defeitos e/ou vícios que deverão ser sanados pelo Tribunal. Após estes prazos, o Tribunal se exime de qualquer ônus referente à adequações necessárias à instalação dos elevadores.

### **13.3 Das obrigações da contratada**

**13.3.1** Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencentes ao objeto deste Projeto Básico, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como da fabricação dos mesmos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do contratante.

**13.3.2** Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do material, objeto deste Projeto Básico.

**13.3.3** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

**13.3.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**13.3.5** Executar diretamente o contrato, objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com a aprovação prévia do Tribunal.

**13.3.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subempreitada.

**13.3.7** Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

**13.3.8** Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

**13.3.9** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

**13.3.10** Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto do contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.

**13.3.11** Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução do contrato.

**13.3.12** Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local de execução do contrato.

10



**13.3.13** Responsabilizar-se pela elaboração e apresentação do Projeto Executivo, o qual deverá contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do objeto desta licitação, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**13.3.14** Responsabilizar-se pela sinalização adequada do local de trabalho de acordo com as Normas e Segurança vigentes.

#### **13.4 Das obrigações do contratante**

**13.4.1** Constituem-se obrigações e responsabilidades do Tribunal:

13.4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.4.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Projeto Básico; e

13.4.1.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Projeto Básico.

#### **13.5 Do gestor e fiscal do contrato**

**13.5.1** Conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93 e Instrução nº. 001/2009-PR do Tribunal (DJe n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste contrato será procedido pelo Gestor, subsidiado pelos fiscais, todos profissionais do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, a seguir indicados:

- a) Gestor: Engenheiro Eletrônico Taciano Madeiro Nogueira; e
- b) Fiscal: Corpo Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

**13.5.2** Toda e qualquer dúvida sobre a execução dos projetos e especificações poderão ser sanadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato através dos fones: (069) 3217-1370/1371/1374/1378/1391.

**13.5.3** O exercício da fiscalização pelo Tribunal, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

#### **13.6 Do recebimento do objeto**

**13.6.1** O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 73, I, "a" da Lei n. 8.666/93.

**13.6.2** A contar da data do recebimento provisório, o Tribunal terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 c/c com os art. 73, I, "b" da Lei n. 8.666/93. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

b) Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo

estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.3** Após o recebimento definitivo do objeto, o Tribunal não poderá impor a execução correta do objeto deste Projeto Básico à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

**13.6.4** O objeto desta licitação será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 13.6.2 deste Projeto Básico não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o Tribunal, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto desta licitação, conforme disposto no art. 73, § 4º da Lei n. 8.666/93.

**13.6.5** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Projeto Básico.

**13.6.6** A Contratada se obrigará a emitir, em favor do Tribunal, o correspondente TERMO DE GARANTIA dos elevadores, pelo prazo mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Havendo recusa da licitante vencedora em apresentar a garantia e/ou assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**14.1.1** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

**14.1.2** A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a obrigação de complementação ou substituição da garantia mencionada no subitem 11.5 deste Projeto Básico.

**14.2** O atraso injustificado na **execução de cada etapa do objeto desta licitação** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **execução**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 14.7 deste Projeto Básico.

**14.3** A Contratada ficará sujeita ainda à multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Projeto Básico, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

**14.4** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **execução do objeto desta licitação**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

**14.5** Vencido o prazo proposto sem a **execução do objeto desta licitação**, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para a **execução**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 14.7 deste Projeto Básico.

**14.6** A execução do objeto desta licitação até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 14.2 deste Projeto Básico.

**14.7** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.8** As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**14.9** A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**14.10** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**14.11** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Projeto Básico serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**14.12** As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**15.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente a etapa executada, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

**15.2.1** Será efetuado o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a entrega do Projeto Executivo acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), observando o subitem 13.1.1.2 deste Projeto Básico (fatura/nota fiscal de prestação de serviço).

**15.2.2** Será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após a entrega dos materiais para a instalação do objeto desta licitação, observando o 13.1.1.2 deste Projeto Básico (fatura/nota fiscal de fornecimento do equipamento).

**15.2.3** Será efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a entrega dos elevadores instalados e em perfeito funcionamento, observando o subitem 13.1.1.3 deste Projeto Básico (fatura/nota fiscal de prestação de serviço).

**15.3** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;

**15.4** Se as faturas/notas fiscais forem apresentadas em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal;

## 16. DO ORÇAMENTO

16.1 Por meio de cotações de preços já realizadas, definimos o orçamento do valor total:

LOTE	ITEM	OBJETO	UN.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Fornecimento e instalação de 1 elevador, com capacidade para no mínimo 8 passageiros ou carga mínima 600kg, 3 paradas, 6,83m de percurso total, a ser instalado no Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho-RO	Cj	1	85.812,07	85.812,07
	2	Fornecimento e instalação de 2 elevadores, com capacidade para no mínimo 8 passageiros ou carga mínima 600kg, 4 paradas, 12,775m de percurso total, a serem instalados no Fórum da Comarca de Ariquemes-RO	Cj	2	90.680,34	181.360,68
TOTAL						<b>267.172,75</b>

## 17. CONCLUSÃO

17.1 O presente Projeto Básico visa instruir procedimento de fornecimento e instalação de elevadores para os prédios do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho e o novo Fórum da Comarca de Ariquemes. Com isso, estaremos melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e atendendo às exigências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quanto à acessibilidade nos prédios atendidos por este Projeto Básico.

17.2 O valor total para esta licitação está estimado em **R\$ 267.172,75 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços indicados neste Projeto Básico não vinculam os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste projeto, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

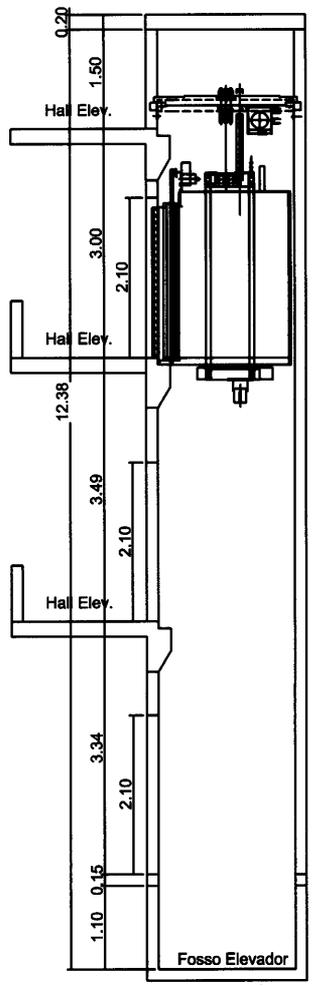
## 18. ANEXOS

18.1 Anexo I: Corte e planta baixa do poço do elevador a ser instalado no Fórum Criminal.

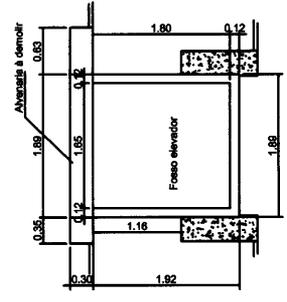
18.2 Anexo II: Corte e planta baixa do poço do elevador a ser instalado no Fórum de Ariquemes.

  
\_\_\_\_\_  
**Táciano Madeiro Nogueira**  
Eng. do Depto. de Eng. e Arquitetura –DEA/TJRO





CORTE



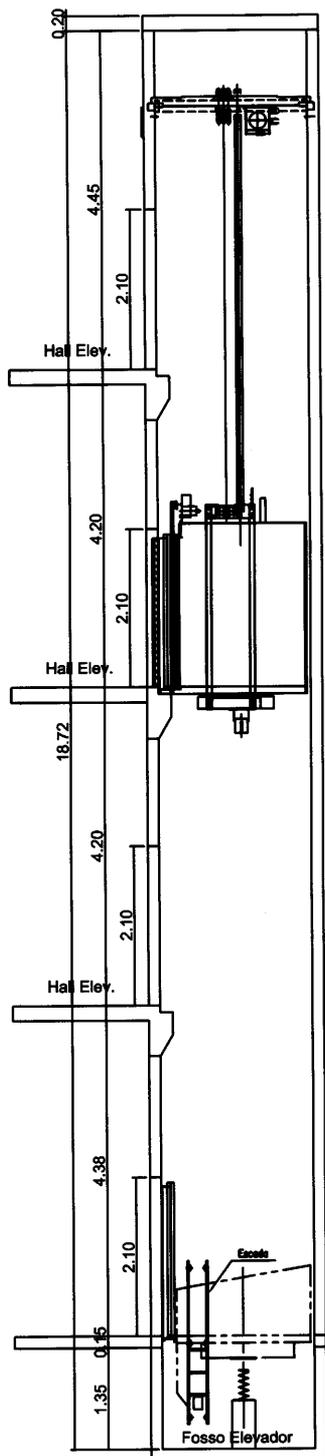
PLANTA BAIXA



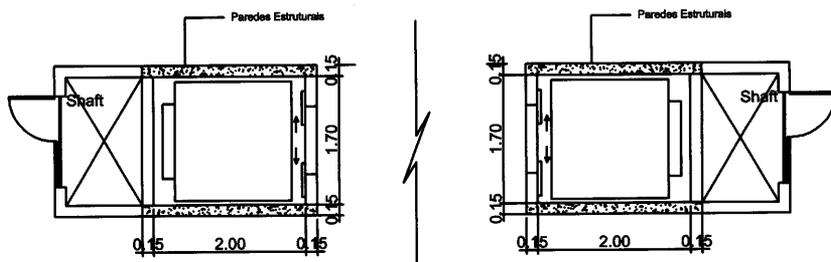
# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

UNIDADE: FÓRUM DE CRIMINAL DE PVH		DETALHE: DETALHE DO ELEVADOR Corte e Planta Baixa	
SERVIDOR: ADILSON RODRIGUES MARTIM DIRETOR DO D.E.A.-TJRO		PROJETO: HEBERTON LUIZ N. DO CARMO ARQUITETO - CREA 18387/D MG	
DESENHO: JOSINEY MACIEL DE SOUZA	DATA: SET/2009	ESCALAS: 1:100	ÁREA (m²):
		PROJETO DE: ARQUITETURA PRANCHA: ÚNICA	



CORTE



PLANTA BAIXA



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

UNIDADE: FÓRUM DE ARIQUEMES		DETALHE: DETALHE DO ELEVADOR Corte e Planta Baixa	
SERGE: ADILSON RODRIGUES MARTIM DIRETOR DO D.E.A.-TJRO		PROJETO: REV. ART. N.º 1.123, N.º 1.123, N.º 1.123 Arq.º de Proj. CREM 7358/77 MG	PROJETO DE: ARQUITETURA
DESENHO: JOSINEY MACIEL DE SOUZA	DATA: SET/2009	ESCALAS: 1:100	PRANCHA: ÚNICA



Fls. 438

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Administrativa

---

**Processo:** 0311/0696/2010 **Protocolo:** 36704-42.2010  
**Interessada:** CPL  
**Assunto:** Aquisição e instalação de elevadores – Fórum de Ariquemes e Fórum Criminal de Porto Velho

**Senhor Presidente,**

Considerando o pedido da Comissão Permanente de Licitação - CPL para análise e aprovação do Edital do Tomada de Preços n. 001/2010 (fls.391/422), que tem como objeto aquisição e instalação de elevadores de passageiros a serem instalados no Fórum Criminal da Comarca da Porto Velho e no novo Fórum da Comarca de Ariquemes, conforme as disposições constantes no edital e nos seus anexos, considerando ainda o parecer da CONJUR, às fls. 424/426, encaminho estes autos para apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do projeto básico e do Edital.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2010.

**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo/TJRO



**Processo:** 0311/0043/2010  
55.2010

**Protocolo:** 3361-

**Interessado:** CPL

**Assunto:** Aquisição e instalação de elevador para o Fórum de Ariquemes e para o Fórum Criminal de Porto Velho

1 - Aprovo o Projeto Básico juntado, à fls. 374/389.

2 - Homologo o parecer da Consultoria Jurídica sob n. 1184/2008-CONJUR, às fls. 424/426, que opinou pela aprovação do Edital da Tomada de Preços n. 001/2010.

3 - Designe-se local, dia e hora para a sessão de recebimento de envelopes contendo a documentação pertinente e propostas, bem como a devida apreciação da habilitação dos concorrentes.

4 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 21 da Lei 8.666/93, para conhecimento dos possíveis interessados.

5 - Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho, 14 de setembro de 2010.



Des. **Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes**  
Presidente/TJRO

**Ao Departamento de Compras - DEC,**

Para dar cumprimento da decisão da Senhor Presidente deste Poder.

Porto Velho, 14 de setembro de 2010.

**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo/TJRO

